

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO – 1 ASSISTENTE TÉCNICO

ATA N.º 7

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezassete, pelas dez horas, nas instalações Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., sitas na Avenida das Comunidades Portuguesas, Vila Nova de Cerveira, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, área funcional administrativa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, aberto por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete e subsequente deliberação da Câmara Municipal, de treze de fevereiro de dois mil e dezassete, estando presentes Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente, Ana Margarida Nogueira Vale Costa, Técnico Superior e Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida, assistente técnico, ambas na qualidade de vogais efetivos.

1. A reunião teve por objetivo proceder à apreciação da “exposição” apresentada pelo candidato n.º 8 - Pedro Miguel Pinto da Silva, registada sob o n.º 348/2017 CRG, relativamente à valoração atribuída na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.

2. O candidato vem solicitar que se proceda à revisão da avaliação da EAC na qual lhe foi atribuída classificação de 8 (oito) valores, correspondendo ao nível classificativo de *Reduzido*, nos termos do disposto no artigo 18.º, n.º 5 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (**doravante designada por Portaria**).

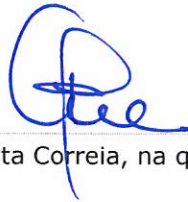
3. A EAC, tal como impõe o artigo 12.º, n.º 3 da Portaria foi realizada por um técnico com formação adequada para a realização desse método. Visando este método de seleção a obtenção de informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, o candidato não fundamenta no que não concorda na avaliação que lhe foi atribuída.

4. Pelas razões de facto e de direito supra referidas, foi deliberado, por unanimidade, manter a exclusão do candidato, disso se lhe dando conhecimento através de correio eletrónico, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

5. Mais foi deliberado, proceder à publicação desta ata na página oficial da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., em www.bienaldecerveira.pt

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento,



(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente)



(Ana Margarida Nogueira Vale Costa)



(Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida)